



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Assinado por CELSO CAVALINI CALVI 805.***.***
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
04/12/2025 09:18:35
Publicado no Álbum da Prefeitura na data supra.

LEI Nº 3.890, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
<u>343/13/2025</u>	
Recebido em:	<u>04/12/2025</u>
Horário:	<u>10:07</u> horas
Rubrica: <u>Mário Sérgio Lubiana</u>	

INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA À LEI Nº 2.710, DE 14 DE JULHO DE 2005, QUE CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 1º e o art. 1º-A à Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, vigorando com os seguintes textos:

Art. 1º.....

§ 3º No mês de dezembro de cada exercício financeiro, o auxílio alimentação será concedido com valores correspondentes ao dobro do valor estabelecido para o referido mês, nos termos do art. 3º da Resolução nº 343/2005.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo somente será aplicado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, vedado o pagamento em dobro nos demais meses do ano. (NR)

Art. 1º-A. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar no mês de dezembro de cada exercício financeiro, o pagamento em dobro do valor do auxílio alimentação atribuído aos demais meses do ano, conforme o § 3º do art. 1º desta lei. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

Assinado por MARIO SERGIO LUBIANA
752.***.***
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
04/12/2025 09:18:35

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**